



## AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 061/2023, Processo de contratação nº 100/2023, Edital nº 080/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de medalhas fundidas personalizadas para atender a demanda de eventos culturais e esportivos do Município de Carandaí. O mesmo ocorrerá no site <http://carandai.licitapp.com.br/> com início do recebimento das propostas: às 08h 00min do dia 16/08/2023. Término do recebimento das propostas: às 11h 45min do dia 28/08/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 12h 00min do dia 28/08/2023, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br). Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS nº 05/2023 – Partes: Município de Carandaí – CNPJ 18.094797/0001-07, através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, CNPJ 05.940.740/0001-21. Objeto: constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas eleições unificadas dos membros do Conselho Tutelar, a realizar-se no dia 01º de outubro de 2023. Valor: R\$ 31.720,86 (trinta e um mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos). Vigência: o presente termo terá vigência a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição. Data de assinatura: 08 de agosto de 2023. Assinam: Pelo Município de Carandaí: Washington Luiz Gravina Teixeira, Prefeito Municipal e Juliana Rosa de Lima, presidente do CMDCA e pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais: Marié Verceses da Silva Maia, Juíza Eleitoral.



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*União e Compromisso com o povo  
Adm. 2021-2024*

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL TECNICO E SUPERIOR**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso da faculdade que lhe confere o art. 73 e 74 da LOM, art. 84, IV, da Constituição Federal e art. 90, VII, Constituição do Estado, TORNA PÚBLICO o Edital de Convocação dos Estudantes de nível técnico e superior do Município de Carandaí para fins de inscrição ao Programa de Apoio aos Estudantes de nível técnico e superior na forma da Lei Municipal nº 2459/2022 e Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações, observadas as normas seguintes:

#### **1. DAS NORMAS PARA RECEBIMENTO DO AUXILIO**

1.1 Para inscrição e recebimento do auxílio aos estudantes residentes no Município de Carandaí serão observadas as normas constantes na Lei Municipal nº 2.459/2022 e Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições acontecerão no Paço Municipal, localizado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, bairro Centro, na Cidade de Carandaí – MG nos dias **21, 22 e 23 DE AGOSTO DE 2023**, no horário de atendimento da Prefeitura, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I).

2.2 Os candidatos ao auxílio deverão comparecer no posto de inscrição munidos de **TODOS** os documentos elencados no item 2.4 e 2.5 deste edital, sendo de responsabilidade de cada estudante a apresentação dos documentos solicitados. **Os documentos deverão estar em envelope lacrado com identificação legível do estudante e assinatura no lacre do envelope.**

2.3 Os estudantes menores de idade deverão estar representados pelo seu representante legal, que será responsável pelas informações prestadas.

2.4 O estudante deverá apresentar, além dos documentos desse item, o formulário de inscrição (ANEXO II deste edital), Formulário de Declaração de Renda Per Capta (ANEXO IV deste edital), e a documentação dos familiares que foram preenchidos no ANEXO IV.

2.5 Os documentos necessários a inscrição serão aqueles estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 6417/2023 e suas alterações, devendo ser apresentados em envelope lacrado contendo identificação legível do estudante e assinatura no lacre, sendo eles:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*União e Compromisso com o povo  
Adm. 2021-2024*

- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovação de matrícula em um dos cursos atendidos, através de declaração da instituição, contrato ou por meio do boleto de pagamento da mensalidade;
- e) Comprovante de renda familiar de todos os residentes ou Folha resumo do CadÚnico;
- f) Comprovante de residência no Município, através de escritura ou matrícula do registro de imóveis, se proprietário ou dos pais, comprovante de inscrição no cadastro imobiliário do município (carnê de IPTU), cópia da fatura do serviço de energia elétrica ou água do último mês, contrato de aluguel, faturas de telefone ou internet, boletos de cartão de crédito ou demais documentos hábeis a comprovar o endereço no município, ficando dispensada a exigência de reconhecimento de firma dos documentos;
- g) Formulário de inscrição (ANEXO II deste edital);
- h) Formulário de Declaração de Renda Per Capta (ANEXO IV deste edital);
- i) Documentação de todos os familiares que foram informados no ANEXO IV.

2.6 Ao estudante que deixar de apresentar algum documento, poderá ser concedido prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do resultado parcial para entrega do documento. Será indeferido o pedido de auxílio do estudante que não cumprir o prazo estabelecido.

2.7 É de inteira responsabilidade dos estudantes o acompanhamento e a complementação dos documentos, quando necessário. Não se responsabilizando a comissão e/ou a Administração Pública pela comunicação pessoal ao estudante.

2.8 O estudante que pretenda pleitear 100% do auxílio deverá obrigatoriamente apresentar Folha resumo do Cadastro Único como comprovante de renda familiar, conforme determina o artigo 2º, § 3º e 4º do Decreto nº 6417/2023 e suas alterações.

2.9 É de inteira responsabilidade dos estudantes a pretação de informações, devendo se atentar as informações prestadas e a forma de preenchimento dos Anexos constantes desse Edital.

### **3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A análise dos requerimentos de auxílio ao estudante será efetuada por uma comissão nomeada para este fim, respeitando os critérios já estabelecidos pela Lei Municipal nº 2459/2022, Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações, e este edital.



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*União e Compromisso com o povo  
Adm. 2021-2024*

### **4. DO RESULTADO PARCIAL**

4.1 Após análise dos documentos apresentados pelos estudantes será publicada listagem provisória contendo o nome dos candidatos habilitados a receber o auxílio, a ser publicada no dia 28/08/2023, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I).

### **5. DOS RECURSOS**

5.1 Caberá recurso da listagem provisória na data de 29/08/2023, através de formulário constante no ANEXO III a ser protocolado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí.

5.2 Os recursos serão analisados e julgados, devendo ser publicado resultado dos recursos em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo do mesmo.

5.3 Fica estabelecida como instância de recurso única a Secretaria Municipal de Educação, para o julgamento dos questionamentos apresentados, conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações.

### **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 O resultado final será publicado em 31/08/2023, conforme Cronograma deste edital.

### **7. DO PAGAMENTO DO AUXILIO**

7.1 Após divulgação dos estudantes habilitados a receber o auxílio, deverá ser realizada abertura de conta estudantil junto ao Banco Bradesco para possibilitar o pagamento.

7.2 Os estudantes que não realizarem a abertura da conta ou que não informarem, ficarão impedidos de receber o pagamento, até que providenciem a abertura.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação assessorada pela Procuradoria Geral do Município, respeitada a legislação vigente.

8.2 Nenhum estudante envolvido no processo poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital bem como as contidas na Lei Municipal nº 2459/2022 e Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações.

8.3 Todas as publicações oficiais referentes ao presente edital serão efetuadas no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, Rodoviária Municipal, Site oficial da



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*União e Compromisso com o povo  
Adm. 2021-2024*

Prefeitura ([www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br)) e Diário oficial eletrônico do Município.

8.4 É de inteira responsabilidade dos estudantes envolvidos neste processo acompanhar todos os atos, editais e comunicados que sejam publicados referentes a este edital.

8.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Carandaí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo.

8.6 Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos os estudantes não havendo justificativa para seu descumprimento.

8.7 Os estudantes menores de idade deverão estar acompanhados do responsável legal.

8.8 O estudante que apresentar alguma declaração falsa terá o cancelamento imediato do benefício, não mais poderá pleiteá-lo no futuro e sofrerá as sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

8.9 É de inteira responsabilidade dos estudantes a apresentação dos documentos solicitados.

8.10 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I — Cronograma;
- Anexo II — Formulário de Inscrição;
- Anexo III — Recurso Administrativo;
- Anexo IV — Formulário de Declaração de Renda Per Capta;

Carandaí, 15 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo  
Adm. 2021-2024

### ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	HORARIO	LOCAL
21/08/2023	Período de Inscrições para estudante de curso <u>univertário</u>	Horário de atendimento ao público	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
22/08/2023	Período de Inscrições para estudante de curso <u>técnico</u>	Horário de atendimento ao público	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
23/08/2023	Período de Inscrições para estudante de curso <u>médio com curso técnico integrado</u>	Horário de atendimento ao público	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
28/08/2023	Resultado Parcial	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal
29/08/2023	Prazo para recursos	Horário de atendimento ao público	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
31/08/2023	Resultado do Recurso	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal
31/08/2023	Resultado Final	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal



## Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo  
Adm. 2021-2024

### ANEXO II FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ PRESENCIAL: SIM ( ) NAO ( )

PERIODO EM CURSO: \_\_\_\_\_ PREVISÃO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

JÁ POSSUI CONTA NO BANCO BRADESCO: SIM ( ) NAO ( )

AGENCIA: \_\_\_\_\_ Nº CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

CASO NÃO POSSUA, AUTORIZA A ABERTURA DE CONTA PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO NO BANCO BRADESCO: ( ) sim ( ) não

### DECLARAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Declaro estar ciente de todas as disposições do Decreto de Convocação em especial, do disposto no Decreto Municipal nº 6417/2023 e na Lei Municipal Nº 2459/2022, que efetuei a juntada dos documentos que considere essenciais a classificação no presente Auxílio ao Transporte Escolar, sendo de minha única e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos solicitados.

Declaro também que, através da presente inscrição, autorizo a Prefeitura Municipal de Carandaí a utilizar os meus dados pessoais a fim de análise, cadastramento no sistema do CadÚnico e abertura da conta no Banco Bradesco, nos termos dos Art.7, incisos 1, V, VI e X da Lei Federal 13.709/2018.

Declaro ainda que me enquadro nas previsões do Decreto nº 6417/2023 e que não recebo nenhum tipo de benefício de incentivo ao estudo proveniente do governo federal, estadual ou de outro município, em conformidade com o artigo 17 do Decreto 6417/2023.

Carandaí/MG, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura do estudante ou responsável legal

PRAÇA BARÃO DE SANTA CECÍLIA, 68 – CENTRO – CARANDAÍ – MG CEP. 36.280.000  
Tel.: (32) 3361-1177 E-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br





## ANEXO IV FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

NOME DO MORADOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ POSSUI RENDA: ( )\*\* PARENTESCO: \_\_\_\_\_

NOME DO MORADOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ POSSUI RENDA: ( )\*\* PARENTESCO: \_\_\_\_\_

NOME DO MORADOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ POSSUI RENDA: ( )\*\* PARENTESCO: \_\_\_\_\_

NOME DO MORADOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ POSSUI RENDA: ( )\*\* PARENTESCO: \_\_\_\_\_

NOME DO MORADOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ POSSUI RENDA: ( )\*\* PARENTESCO: \_\_\_\_\_

NOME DO MORADOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ POSSUI RENDA: ( )\*\* PARENTESCO: \_\_\_\_\_

\*Devera ser anexado a documentapão do morador (RG, CPF E/OU CERTIDAO DE NASCIMENTO) juntamente com a documentação a ser entregue.

\*\*Caso o morador possuir renda devera ser anexado o comprovante de renda ou contracheque.

### DECLARAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Declaro estar ciente de todas as disposições do Decreto de Convocação em especial, do disposto no Decreto Municipal nº 6417/2023 e na Lei Municipal Nº 2459/2022, que efetuei a juntada dos documentos que considereei essenciais a classificação no presente Auxilio ao Transporte Escolar, sendo de minha unica e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos solicitados.

Declaro também que, através da presente inscrição, autorizo a Prefeitura Municipal de Carandal a utilizar os meus dados pessoais a fim de analise, cadastramento no sistema do CadUnico e abertura da conta no Banco Bradesco, nos termos dos Art.7, incisos 1, V, VI e X da Lei Federal 13.709/2018.

Declaro ainda que me enquadro nas previsões do Decreto nº 6417/2023 e que nao recebo nenhum tipo de beneficio de incentivo ao estudo proveniente do governo federal, estadual ou de outro municipio, em conformidade com o artigo 17 do Decreto 6417/2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura do estudante ou responsável legal



**Prefeitura Municipal de Carandaí**  
"União e Compromisso com o Povo"  
ADM 2021 - 2024



## ORDEM DE REINÍCIO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de extensão, relocação, ampliação e modernização de rede aérea de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, modificação RDA e instalação de postes, instalação de luminárias e transformador para o município de Carandaí.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022**

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Contratada:** Grad21 Construções LTDA

**CNPJ:** 23.672.526/0001-13

**Contrato nº:** 001/2023

Pela presente Ordem de Reinício, autorizamos a empresa: Grad21 Construções LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.672.526/0001-13 a reiniciar os itens 1.10, 1.14, 1.17, 1.33, 1.40, 1.54, 1.62, 1.67 e 1.69 do contrato acima descrito cuja objeto é a prestação de serviços de extensão, relocação, ampliação e modernização de rede aérea de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, modificação RDA e instalação de postes, instalação de luminárias e transformador para o município de Carandaí. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

Carandaí, 15 de agosto de 2023.

  
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ  
Washington Luís Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal